

Diante do exposto, este Comando Geral resolve:

Converter o processo administrativo disciplinar de Licenciamento "Ex-Offício" a Bem da Disciplina determinado pela Portaria do Comando Geral nº 461, de 29 MAI 2003, que teve por Encarregado o 2º Ten Mat. 9900144, Gilson Marconi Cerqueira Nogueira e como licenciando o Sd PM Mat. 950563-6/9º BPM, José Luiz Paulino da Silva em Conselho de Disciplina, em virtude do aludido miliciano haver adquirido a estabilidade garantida pelo Art. 49, Inciso IV, alínea "a", em conformidade com o Art. 48, tudo da Lei n.º 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco).

a) **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**  
Cel PM Comandante Geral

**CONFERE:**

  
**EFLEURY LIRA LEITE**  
Cel PM Ajudante Geral

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 05 DE ABRIL DE 2005**

**Boletim Geral**

**Nº A 1.0.00.0 062**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª P A R T E

### I – Serviços Diários

Para o dia 06 - (QUARTA -FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO	- A Cargo da	DGO
Oficial de Dia	- Ten Anísia	CSM/Tel

GUARDA – A CARGO DO BPGd

## 2ª P A R T E

### II – Instrução

#### 1.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 453, de 1º ABR 2005

**EMENTA:** Designação de Instrutores para a Instrução Especial de Inteligência para Oficiais do SIPOM

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

**R E S O L V E:**

I - Designar os Oficiais a seguir nominados para o encargo de Instrutores da Instrução Especial de Inteligência para Oficiais do Sistema de Inteligência da PMPE, a qual funcionará sob a responsabilidade da 2ª Seção do Estado-Maior Geral da PMPE, no período de 04 a 15 ABR 2005:

Desta simples constatação entendemos que o Recorrente, ao menos até agora, não se conduz a fazer jus ao pleiteado, bem como não vislumbramos injustiças na aplicação da sanção disciplinar.

Ante o exposto, este Comandante Geral resolve:

I - Indeferir o presente Recurso de Queixa;

II - Arquivar o teor deste nos assentamentos da militar.

#### 2.2.0. Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina

Origem: Portaria do Comando do 5º BPM nº 005, de 26 FEV 2004.

Encarregado: 1º Ten PM Mat. 940288-8, José Raimundo de Souza Júnior.

Acusado: Sd QPMG/95625-0/2ª CIPM, José Aparecido Andrade Silveira.

Fato a Apurar: Possível insubordinação e desacato cometida pelo Acusado contra superior hierárquico.

Da análise feita dos autos do presente Processo de Licenciamento “Ex - Officio” a Bem da Disciplina, constatamos que no transcorrer do procedimento administrativo o Licenciando adquiriu a estabilidade garantida pelo Art. 49, Inciso IV, alínea “a”, da Lei n.º 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco).

Diante do exposto, este Comando Geral resolve:

I - Converter o processo administrativo disciplinar de Licenciamento “Ex-Officio” a bem da Disciplina determinado pela Portaria do Comando do 5º BPM nº 005, de 26 FEV 2004, que teve por Encarregado o 1º Ten PM Mat. 940288-8, José Raimundo de Souza Júnior e como licenciando o Sd QPMG/95625-0/2ª CIPM, José Aparecido Andrade Silveira, em Conselho de Disciplina, em virtude do aludido miliciano haver adquirido a estabilidade garantida pelo Art. 49, Inciso IV, alínea “a”, em conformidade com o Art. 48, tudo da Lei n.º 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco).

Origem: Portaria do Comando Geral nº 461, de 29 MAI 2003.

Encarregado: 2º Ten Mat. 990014-4, Gilson Marconi Cerqueira Nogueira.

Acusado: Sd QPMG/950563-6/9º BPM, José Luiz Paulino da Silva.

Fato a Apurar: Possível prática de conduta irregular e procedimento incorreto no desempenho do cargo.

Da análise feita dos autos do presente Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina, constatamos que no transcorrer do procedimento administrativo o Licenciando adquiriu a estabilidade garantida pelo Art. 49, Inciso IV, alínea “a”, da Lei n.º 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco).

O 2º Sgt PM Mat. 930898-9/DGO, Edson Gomes foi punido disciplinarmente, pelo Diretor Geral de Operações, com 15(quinze) dias de prisão, conforme fez público o Boletim Interno daquela OME, nº 161, de 02 SET 04, por no dia 10 AGO 04, no horário das 23 horas do dia 10 AGO, às 06 horas do dia 11 AGO, quando se encontrava de serviço no CIODS, sido encontrado por superior hierárquico deitado num sofá localizado na copa do CIODS, e quando interpelado pelo aludido superior sobre o exposto, alegou que havia tomado um analgésico, pois estava com forte dor de cabeça, tendo se deitado no sofá, entretanto, não expôs o fato ao Supervisor, que poderia até liberá-lo do serviço, se fosse o caso, vindo desta forma a preferir correr o risco de ser observado a informar o fato de sua provável enfermidade ao Supervisor PM/CIODS, e quando da apresentação de sua razão de defesa, não apresentou motivos que justificassem seu procedimento.

Inconformado com a sanção, a praça ingressou, tempestivamente, com um Recurso de Reconsideração de Ato, pugnando pela anulação da pena disciplinar em apreço, tendo o Diretor Geral de Operações mantido a punição imposta, conforme publicação constante do BI/DGO n.º 165, de 10 SET 04, fato este que motivara o Recurso ora em estudo.

Da observância das peças coligidas, verificamos que o próprio Recorrente é confesso de que se encontrava deitado na Sala de Repouso daquele Centro, como também de que não houvera procurado autorização para fazê-lo, cientificando a quem de direito da situação física em que se encontrava, tendo agido inadvertidamente, assumindo o risco das conseqüências de seus atos.

Em sendo o Recorrente confesso e ciente dos fatos acima descritos, nada há que se questionar acerca da transgressão disciplinar cometida.

Solicita ainda o Recorrente, no caso de entendermos pela manutenção da sanção disciplinar imposta, os benefícios do §3º do At. 28 da Lei n.º 11.817, de 24 JUL 00 (CDME). No entanto, observamos que o diploma legal invocado estabelece duas condições, as quais podem ocorrer concomitantemente ou não, que são no caso da 1ª punição disciplinar aplicada ao transgressor ou quando os antecedentes dele o recomendarem.

Ciente disto, constatamos não ser a punição recorrida a primeira constante dos assentamentos do Pleiteante, bem como já fora Repreendido por não ser encontrado em seu local de serviço, afora o fato de que, dias após a transgressão motivante do Recurso em comendo, houvera o Recorrente chegado atrasado ao serviço e quando questionado, por oficial daquele Centro, acerca dos motivos, tivera respondido com termos pornofônicos, sendo comunicado por este fato e, em havido oferecido suas Razões de Defesa, contou com a compreensão de seus superiores hierárquicos, vez que tivera a Parte, alusiva a este fato, arquivada.

Disciplinas	C. H.	Instrutores
Fundamentos da Atividade de Inteligência	4	Ten-Cel PM Mat 1673-0, Alexandre José de Souza Britto
Procedimentos para a produção do conhecimentos	8	Cap PM Mat. 1866-0, Sérgio Ricardo Soares de Castro
Medidas de Contra-inteligência Segurança do Pessoal; da Documentação e do Material; Segurança de Áreas e Instalações	8	1º Ten PM Mat. 930069-4, Geovani Augusto Gomes Nascimento
Medidas de Contra-inteligência Segurança da Informática; e Segurança das Comunicações	8	Maj PM Mat. 1810-4, Milton Luiz Dino Sobral
Operações de Inteligência	8	Cap PM Mat. 1866-0, Sérgio Ricardo Soares de Castro
Psicologia Aplicada a Atividade de Inteligência	2	Cap PM Mat 20884-1, Tereza Cristina Soares Gouveia
Avaliação	2	Coordenação da Instrução

II. A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa e a Diretoria de Finanças adotem as providências necessárias, nas esferas de suas atribuições, para a efetivação do saque de horas-aula para os oficiais ora designados.

III. Contar os efeitos da presente Portaria a/c do dia 04 ABR 2005.

--oo(0)oo--

**Nº 454, de 1º ABR 2005**

**EMENTA:** Autoriza o funcionamento da Instrução Especial de Inteligência e designa Coordenador e Secretário

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 7.811, de 08 MAR 82, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o funcionamento da Instrução Especial de Inteligência para praças do Sistema de Inteligência da Polícia Militar de Pernambuco, a qual funcionará sob a responsabilidade da 2ª Seção do Estado-Maior Geral da PMPE, no período de 18 ABR a 02 SET 2005.

II - Designar o Ten-Cel PM Mat. 1673-0 Alexandre José de Souza Britto, para o encargo de Coordenador da referida Instrução, fixando o valor de retribuição de hora-aula, em 30 (trinta) horas-aula no valor do CAS computadas como fora do expediente, observando-se o que estabelece o Art. 7º, da Portaria do Comando Geral nº 1.561, de 06 SET 91;

III - Designar o 1º Ten PM Mat. 950717-5, Fabiano Rodrigues dos Santos, para o encargo de Secretário da referida Instrução, fixando o valor de retribuição de hora-aula, em 25 (vinte e cinco) horas-aula no valor do CAS computadas como fora do expediente, observando-se o que estabelece o Art. 7º, da Portaria do Comando Geral nº 1.561, de 06 SET 91;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

#### Nº 455, de 1º ABR 2005

**EMENTA:** Autoriza o funcionamento da Instrução Especial de Inteligência e designa Coordenador e Secretário

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 7.811, de 08 MAR 82, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

#### R E S O L V E:

I - Autorizar o funcionamento da Instrução Especial de Inteligência para oficiais do Sistema de Inteligência da Polícia Militar de Pernambuco, a qual funcionará sob a responsabilidade da 2ª Seção do Estado-Maior Geral da PMPE, no período de 04 a 15 ABR 2005.

II - Designar o Ten-Cel PM Mat. 1673-0, Alexandre José de Souza Britto, para o encargo de Coordenador da referida Instrução, fixando o valor de retribuição de hora-aula, em 30 (trinta) horas-aula no valor do CAO computadas como fora do expediente, observando-se o que estabelece o Art. 7º, da Portaria do Comando Geral nº 1.561, de 06 SET 91;

III - Designar o 1º Ten PM Mat. 950717-5, Fabiano Rodrigues dos Santos, para o encargo de Secretário da referida Instrução, fixando o valor de retribuição de hora-aula, em 25 (vinte e cinco) horas-aula no valor do CAO computadas como fora do expediente, observando-se o que estabelece o Art. 7º, da Portaria do Comando Geral nº 1.561 de 06 SET 91;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2289/GJ/AJME, de 08 MAR 05, que àquela Corte de Justiça Militar recebeu a denúncia, no dia 11 JAN 05, nos autos do Processo nº 001.2004.0426891-5/Dist. 6.458, contra o Sd PM Mat. 27994-3/12º BPM, José Fernandes da Silva, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 265 c/c o Art. 266 (1ª parte) e Art. 324, todos do Código Penal Militar. (Nota nº 062/2005/DP-3/SSJD).

Comunicou o Chefe de Secretaria da AJME, por meio do Ofício nº 2005.0136.10206/GJ/AJME, de 26 NOV 04, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 19 NOV 04, recebeu a denúncia nos autos do Processo nº 001.2004.033616-7/Dist.6.442, contra o Sd PM Mat. 31614-8/CIPOMA, Roberval Teotônio Freire, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 210, § 2º, do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da AJME, por meio do Ofício nº 2005.0136.10297/GJ/AJME, de 29 NOV 04, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 16 SET 04, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2004.027284-3/Dist.6.416, contra o 2º Sgt PM Mat. 15028-2/BPRp, Murilo Gomes da Rocha e os Soldados PM Mat. 25490-8/BPRp, Aldo Mathias Ferreira, Mat. 31305-0/BPRp, João Domingos de Arruda e Mat. 27633-2/BPRp, Moisés de Oliveira Melo, dando-os como incursos nas sanções penais dos Artigos. 196 e 243 do Código Penal Militar. (Nota nº 066/2005/DP-3/SSJD).

#### 1.3.0. Condenação de PM - Comunicação

Comunicou o Cap PM Respondendo pela Direção do CREED, por meio do Ofício nº 0509/Seção Penal, de 07 MAR 05, que o Sd PM Mat. 27955-2/BPRp, Aluízio Sátiro da Silva, apresentou-se voluntariamente naquele Centro, por haver sido condenado nos autos do Processo Crime nº 001.1993.030011-5/4.014, à pena de 02 (dois) anos de detenção, como incurso nas sanções penais do Art. 187, “*Caput*” do Código Penal Militar, conforme Mandado de Prisão nº 2005.0136.1942, de 28 FEV 05, oriundo da Auditoria da Justiça Militar do Estado. (Nota nº 065/2005/DP-3/SSJD).

#### 2.0.0. DISCIPLINA

##### 2.1.0. Despacho do Comandante Geral

##### 2.1.1. Recurso de Queixa Disciplinar

Origem: Pena disciplinar de 15 (quinze) dias de prisão, publicada no Boletim Interno/DGO nº 161, de 02 SET 04.

Recorrente: 2º Sgt PM Mat. 930898-9/DGO, Edson Gomes

Recorrido: Comandante Geral da PMPE

## 4ª PARTE

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

##### 1.1.0. Liberdade do CREED - Comunicação

Comunicou o Cap PM, respondendo pela Direção do CREED, por meio do Ofício nº 0464/Seção Penal, de 02 MAR 05, que os Soldados PM Mat. 980404-8/BPGd, José Jorge Monteiro da Silva e Mat. 980549-4/8º BPM, Saulo Jefferson Rodrigues da Silva, foram postos em liberdade naquela data, por força dos Alvarás de Soltura nº 001.2005.02034 e 001.2005.02032, oriundo da Auditoria da Justiça Militar do Estado.

Comunicou o Cap PM, respondendo pela Direção do CREED, por meio do Ofício nº 0467/Seção Penal, de 02 MAR 05, que o Sd PM Mat. 30021-7/1ª CIPM, José Henrique dos Santos Júnior, foi posto em liberdade naquela data, por força do Alvará de Soltura, oriundo do Tribunal de Justiça/PE, expedido pelo Des. Geraldo Og. N. M. Fernandes, Relator do Hábeas Corpus nº 120777-4, da Vara da Auditoria da Justiça Militar do Estado. (Nota nº 056/2005/DP-3/SSJD).

##### 1.2.0. Recebimento de Denúncia - Comunicação

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2281/GJ/AJME, de 08 MAR 05, que àquela Corte de Justiça Militar recebeu a denúncia, no dia 08 MAR 05, nos autos do Processo nº 001.2004.116447-5/Dist.6.486, contra o Cb PM Mat. 26537-3/10º BPM, Lucivaldo Barbosa de Oliveira, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 324 do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2283/GJ/AJME, de 08 MAR 05, que àquela Corte de Justiça Militar recebeu a denúncia, no dia 08 MAR 05, nos autos do Processo nº 001.2004.116447-5/Dist.6.486, contra o Cap PM Mat. 910585-9/20º BPM, Jinkins Teotônio Silva Santos, os Segundos Sargntos Sgt PM Mat. 25972-1/CPA, José Carlos de Freitas e Mat. 930445-2/BPRp, Maurílio Wenceslau da Silva e os Soldados PM Mat. 17292-8/CPA, Paulo Hermínio do Nascimento, Mat. 29396-2/BPRp, Wilson da Costa Brito, Mat. 31103-0/BPRp, Antônio Henrique Leal Luna e Mat. 910724-0/BPRp, Nadelson Leite Costa, dando-os como incurso nas sanções penais dos Art. 243, § 1º, c/c o 53 do Código Penal Militar.

## 3ª PARTE

### III – Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

##### 1.1.0. Requerimento Despachado

Cap PM Mat. 2083-4/CITAER, Pierre Verardi Ramos – Concessão de 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao primeiro decênio de efetivo serviço na Corporação a/c de 23 MAR 2005: - **Deferido, a/c de 23 MAR 2005, nos termos do Art. 64, § 1º, alínea “c”, c/co Art. 65 § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74.** (Nota nº 087/2005/DP-3/SSD).

##### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

##### 2.1.0. Requerimento Despachado

Cb PM Mat. 950095-2/CASIS, Luciana de Lima Souza – Autorização de Matrícula no próximo Curso de Formação de Sargentos (CFS-PM): - **Indeferido, face informação do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal. Ao CRESEP para adotar as providências.** (Nota nº 021/2005/CRESEP).

#### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

##### 3.1.0. Requerimentos Despachados

Soldados PM Mat. 29432-2/CMH, Rosivania Felipe de Souza, Mat. 24491-0/16ºBPM, Rossiny Lucena de Oliveira, Mat. 22923-7/DP, Margareth Siqueira Batista e Mat. 930818-0, Sônia Antonia dos Santos – Autorização de Matrícula no próximo Curso de Formação de Sargentos (CFS-PM): - **Indeferido, face informação do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal. Ao CRESEP para adotar as providências.** (Nota nº 021/2005/CRESEP).

Soldados PM Mat. 17860-8/6ºBPM, José Armando Ribeiro e Mat. 17832-2/Cipcães, João Fernando Menezes da Mata – Inclusão na listagem dos convocados por antiguidade e possível matrícula no Curso de Formação de Cabos/PM/2005: - **Indeferido, por não atender o critério de antiguidade para convocação (tempo de serviço insuficiente entre as vagas oferecidas). Ao CRESEP para providências.** (Nota nº 022/2005/CRESEP).

Sd PM Mat. 21878-2/BPGd, Gilmar Jovino da Silva - Concessão da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua esposa, Cristina Teixeira Silva

Jovini em virtude do matrimônio contraído em 10 FEV 94 e suas filhas, Daiana Cinthia da Silva, nascida em 22 ABR 87, Luana Priscila da Silva, nascida em 05 JUL 85: - **Deferido, conforme o Art. 58, § 1º, Incisos I e II da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.** (Nota nº 172/2005/DP-3/SSD).

Sd PM Mat. 950789-2/3º BPM, Maneceis Cordeiro dos Santos - Concessão da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Marcus Vinicius Rodrigues dos Santos, nascido em 1º SET 03: - **Deferido, conforme o Art. 58, § 1º, Inciso II da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.** (Nota nº 180/2005/DP-3/SSD).

#### 4.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

##### 4.1.0. Requerimentos Despachados

Paulo Marcelo Pereira Cardoso, Mat. 100856-0, Professor II, Classe I, FS-a, lotado no CPM – Concessão de Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua esposa, a Srª. Maria da Conceição Albuquerque, nascida em 08 DEZ .66, conforme certidão de casamento apresentada: - **Deferido, nos termos do Inciso I, do § 1º e § 3º, do Art. 58 c/c o Art. 121, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, na nova redação conferida pela Lei nº 11.311, de 28 DEZ 95.** (Nota nº 036/2005/DP-5).

Geraldo Moura de Lima, RG nº 591.237/SSP-PE, CPF nº 031.259.124-15, viúvo da ex-servidora pública desta Corporação Iraci de Oliveira Lima, Mat.696-3, Atendente NM-3, falecida no serviço ativo em 14. NOV 2004 - Pagamento de 14 dias trabalhados no mês de NOV, referentes ao período de 1º a 14 NOV 2004 e 10/12 do 13º Salário proporcional ao ano de 2004, não percebidos, por motivo de falecimento da servidora, ocorrido em 14 NOV 2004, conforme cópia de Certidão de Óbito apresentada: - **Deferido, nos termos do Inciso II, do § 2º, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 03, de 22 AGO 90, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 16, de 08 JAN .96, c/c o Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 55, de 30 DEZ 03.** (Nota nº 007/2005/DP-5).

##### 4.2.0. Processo de Rematrícula no Curso de Formação de Oficiais

###### 4.2.1. Resultado de Exame de Saúde e Exame Físico

O Sr. Jonatas Costa Mergulhão, Carteira de identidade nº 5.147.308 SDS/PE, ex-Aluno do 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais PM, excluído do referido curso por haver sido reprovado na Disciplina Português Instrumental, requereu sua rematrícula no sobredito curso, tendo tal direito assegurado em conformidade com o que preceituam o Art. 37 e Art. 39 do Regulamento da Academia de Polícia Militar do Paudalho.

#### 9.0.0. CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

##### 9.1.0. Votos e Aplausos e Congratulações – Comunicação

Comunicou o Secretário da Câmara Municipal do Recife João Arraes, por através Ofício nº 474, de 18 MAR 2005. que foi aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, o Requerimento nº 262 de autoria do Vereador Gilvan Cavalcanti, o qual formula Votos de Aplausos e Congratulações ao Sr. Dr. João Braga, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, extensivo aos senhores Cel PM Cláudio José da Silva e o Dr. Delegado Aníbal Moura Comandante Geral da Polícia Militar e Chefe da Polícia Civil, referente ao último dia 14 FEV em pleno desempenho das suas funções, foram brutal e covardemente assassinados os agentes de polícia civil Jaime Ramos Freire Sobrinho e Carlos Uchoa de Albuquerque, ambos lotados na ocasião na Gerência da Polícia da Criança e do Adolescente, fato ocorrido no Bairro de São José na localidade mais conhecida por “coque” e em poucas horas praticamente no mesmo dia as Polícias Civil e Militar numa Ação Conjunta apresentou a sociedade e encaminhou a justiça todos os envolvidos no duplo homicídio, demonstrando assim que a União das Polícias trata grandes resultados no combate a criminalidade e que tal “Ação Conjunta” não pare só no caso ora em estudo, mais que atuem em tantos outros que atormentem nossa sociedade.

#### 10.0.0. CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

##### 10.1.0. Voto de Aplausos e Congratulações - Comunicação

Comunicou o Vereador Jonas Ribeiro – 1º Secretário da Câmara Municipal de Olinda, por meio do Ofício nº 013/DL, de 03 FEV 2005, que foi aprovada a proposição de autoria do Vereador Marcelo Soares, subscrita pelos edis Adriano Lopes, Carlos Castro, André Avelar, Carlos Gilberto Freire, João Ezequiel, Jonas Ribeiro, José Carlos Rosas, Cláudio Xavier, Karlson Arruda, Lupércio Nascimento, Marcelo Santa Cruz, Mauro Fonseca, Severino Barbosa e Ulisses Luna, no qual formula Votos de Aplausos e Congratulações extensivo a todos dessa Corporação, pelos relevantes serviços prestados a comunidade olindense, onde vêm se destacando pelo empreendedor trabalho e interesse pelo progresso do Município, graças ao espírito dinâmico que os caracterizam, especialmente durante o desfile das Virgens e no período que antecede a folia de Momo, garantindo a paz, ordem e segurança dos foliões.

##### 11.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Elevo os meus olhos para os montes, de onde vem o meu socorro. O meu socorro vem do Senhor que fez o céu e a terra. (Salmo 121:1-2)

tando autorização para aquisição (conforme preconiza o SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04);

- 5.2 - Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor de que o adquirente encontra-se habilitado disciplinar e judicialmente para adquirir arma de fogo (conforme preconiza o SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04);
- 5.3 - Formulário de requerimento cadastro SINARM;
- 5.4 - Declaração da Seção de Armamento informando que o militar adquirente atende o que preconiza o Art.3º da Portaria do Comando Geral nº 1548, publicada no SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04;
- 5.5 - Cópia do Registro Anterior em nome do cedente ou vendedor (declaração da seção de armamento);
- 5.6 - Cópia autenticada da Carteira funcional da pessoa que está registrado a arma.

6 . Aos policiais militares que se encontram na reserva remunerada, aplicam-se as exigências supracitadas, devendo anteriormente nos casos de aquisição e registro, se submeterem a exame de aptidão psicológica que será realizado no CAS, conforme o Art. 20, nos seus §§ 2º, 3º e 4º, do SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04.

#### 8.0.0. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### 8.1.0. Atualização da Agenda do Comandante Geral

Objetivando atualizar dados pessoais dos Oficiais da Corporação na agenda do Comando Geral. Determino a remessa à 5ª EMG, até o dia 12 ABR 2005, das informações abaixo conforme modelo:

#### JANEIRO

Posto	Mat.	Nome	Data Aniv.	End.	Tel. Res.	Tel. Cel.	Cônjuge	Data Aniv..

:  
:

#### DEZEMBRO

Posto	Mat.	Nome	Data Aniv.	End.	Tel. Res.	Tel. Cel.	Cônjuge	Data Aniv..

Em caso de mudança de dados, ficará sob responsabilidade do P/1 ou equivalente, a atualização imediata da agenda do Comando Geral junto à 5ª Seção do EMG. Para isto estarão disponíveis os seguintes números: (FAX) 3412-1108 / 1140. (Nota nº 001/2005/5ª EMG)

Tal requerimento recebeu o seguinte despacho, conforme Nota para BG nº 062/2004-DEIP:

1. A DEIP para adotar providências nas esferas de suas atribuições, referentes às providências a serem adotadas para efetivação da rematrícula.
2. A Diretoria de Saúde providencie a realização dos exames médicos necessários para reingresso do requerente no citado Curso;
3. O CEFD adote providências quanto ao teste de Aptidão Física; e
4. Caso seja julgado APTO nos dois exames, deverá ser apresentado a APMP a fim de ser rematriculado e realizar o curso, de acordo com a legislação em vigor, a partir do início do ano letivo de 2005.

Tendo sido apresentado à Diretoria de Saúde, a fim de iniciar o Processo de Rematrícula e sendo submetido aos exames pertinentes ao reingresso no Curso de Formação de Oficiais, na qualidade de Aluno Oficial, o requerente, Sr. Jonatas Costa Mergulhão, Carteira de identidade nº 5.147.308 SDS/PE, foi considerado apto para possível rematrícula no CFO, segundo a Ata de Inspeção procedida pela Junta Militar de Saúde, composta pelos Oficiais do QOM, Cap. Oscar Luiz Barreto da Silva, Cap. Sandrelli Araújo Melo e Cap. Enilson Sabino da Silva, em reunião ordinária, registrada no livro JE-42, página nº 454, de 28 FEV 2005.

Apresentado à Chefia do Centro de Educação Física e Desportos (CFED), a fim de realizar os exames de aptidão física, dentro do Processo de Rematrícula e sendo submetido aos exames pertinentes ao reingresso no Curso de Formação de Oficiais, na qualidade de Aluno Oficial, o requerente, o Sr. Jonatas Costa Mergulhão, Carteira de identidade nº 5.147.308 SDS/PE, foi considerado APTO, segundo o constante no Ofício nº 150/CEFD, de 03 MAR 2005, da lavra do Maj. PM Carlos Augusto Lins de Azevedo, Chefe do CEFD.

Diante do acima exposto, este Comando Geral,

#### R E S O L V E:

Deferir o pedido de rematrícula do Sr. Jonatas Costa Mergulhão, Carteira de identidade nº 5.147.308 SDS/PE, face ao resultado prolatado pela Junta Médica de Saúde e pelo Centro de Educação Física da PMPE, tudo em conformidade com o acima descrito;

Determinar à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), que proceda a rematrícula do Sr. Jonatas Costa Mergulhão, Carteira de identidade nº 5.147.308 SDS/PE, no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais PM e o apresente a APMP quando do reinício do citado curso naquele OAE, a fim de freqüentar o Curso de Formação de Oficiais PM (CFO/PM). (Nota nº 009/2005/DEIP).

**5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO**

Este Comando Geral recebeu o seguinte documento:

“Celpe – Grupo Neoenergia – Recife, 14 MAR 05. Ilmº Sr. Dr. João Braga – Prezado Secretário. Vimos registrar nosso reconhecimento pelo trabalho profissional realizado pelo Comandante Cel Alex Shamá dos Santos, e pelo Ten PM Anderson Miguel da Silva, ambos do 4º BPM, sediados em Caruaru-PE. A presteza, seriedade e compromisso demonstrados pelos citados profissionais foram fundamentais para o sucesso da Operação “Caça-Macaco” realizada na área rural do Município de Bonito, em 03 MAR último, e da qual resultou na prisão de 14 pessoas que praticavam o furto de energia elétrica. Com mais esta ação e contando com a valiosa colaboração dos membros das Policiais Cívrl e Militar desta Secretária de Defesa Social, continuamos no nosso firme propósito de reduzir as perdas e o furto de energia elétrica em Pernambuco, com conseqüente aumento na arrecadação de ICMS. Atenciosamente, Roberto Manoel Guedes Alcoforado – Diretor Presidente.”

**6.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA****6.1.0. Da Secretaria Executiva de Administração e Serviços**

O Secretário Executivo de Administração e Serviços – SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.05.01835.0,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 2747, de 21 AGO 2003, publicada no DO de 22 AGO 2003, para considerar Maria Neuma dos Santos Xavier, aposentada no cargo de Médica III, SM-3, CMH, Mat. 518-5, lotada na Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, aos 31 anos de serviços, nos termos do Art. 8º, Incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº 20/98, com a incorporação das gratificações de Exercício e de Moradia, nos termos dos Artigos 30 e 34, c/c o Art. 125, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a Gratificação de Incentivo Profissional, nos termos da Lei nº 12.123, de 10 DEZ 2001, publicada no DO, de 11 DEZ 2001, e Risco Inerente a Profissão, fixando em favor da requerente os proventos mensais integrais, ressalvadas as melhoras posteriores, como segue:

Vencimento de Médico III, SM-3, CMH, em AGO/2003	R\$ 600,00
Adicional 05 Quinquênios	R\$ 352,50
Gratificação de Moradia	R\$ 570,00
Gratificação de Exercício	R\$ 120,00
Gratificação de Incentivo Profissional	R\$ 360,00

- 2.2 - Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor de que o adquirente encontra-se habilitado disciplinar e judicialmente para adquirir arma de fogo (conforme preconiza o SUNOR nº 031 DEZ 04);
  - 2.3 - Formulário de requerimento cadastro SINARM;
  - 2.4 - Declaração da Seção de Armamento informando que o militar atende o que preconiza o Art.3º da Portaria do Comando Geral nº 1548, publicada no SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04;
  - 2.5 - Cópia da Nota Fiscal da arma;
  - 2.6 - Cópia autenticada da Carteira funcional da pessoa que está registrado a arma.
- 3.Armas adquiridas por doação ou compra a Civil:
- 3.1 - Requerimento do adquirente ao Comandante, Chefe ou Diretor, solicitando autorização para aquisição (conforme preconiza o SUNOR nº 031 DEZ 04);
  - 3.2 - Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor de que o adquirente encontra-se habilitado disciplinar e judicialmente para adquirir arma de fogo;
  - 3.3 - Formulário de requerimento cadastro SINARM;
  - 3.4 - Declaração da Seção de Armamento informando que o militar atende o que preconiza o Art.3º da Portaria do Comando Geral nº 1548, publicada no SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04;
  - 3.5 - Cópia da Nota Fiscal da arma ou Cópia do Registro Anterior em nome do cedente ou vendedor;
  - 3.6 - Recibo de compra e venda autenticado com os dados do vendedor e do comprador, duas testemunha e as características da arma.
  - 3.7 - Cópia autenticada da Carteira funcional da pessoa que está registrado a arma.
- 4 . Aquisição de Armas sem registro.
- 4.1 - Requerimento do adquirente ao Comandante, Chefe ou Diretor, solicitando autorização para aquisição (conforme preconiza o SUNOR nº 031 DEZ 04);
  - 4.2 - Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor de que o adquirente encontra-se habilitado disciplinar e judicialmente para adquirir arma de fogo (conforme preconiza o SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04);
  - 4.3 - Formulário de requerimento cadastro SINARM;
  - 4.4 - Declaração da Seção de Armamento informando que o militar atende o que preconiza o Art.3º da Portaria do Comando Geral nº 1548, publicada no SUNOR nº 031, de 09 DEZ 04;
  - 4.5 - Declaração de como adquiriu a arma. Reconhecer a firma do nome do declarante e mais duas testemunhas;
  - 4.6 - Cópia autenticada da Carteira funcional da pessoa que está registrado a arma.
- 5 . Aquisição de Armas Registrada em nome de outro Militar:
- 5.1 - Requerimento do adquirente ao Comandante, Chefe ou Diretor, solici-

28 JUN	CIATur		
29 JUN	CIPMOTO		
30 JUN e 1º JUL	CFAP		
04 e 05 JUL	APMP		

(Nota nº 002/2005/Séc. de Arm.)

**7.2.0. Determinação aos Senhores Comandantes, Chefes e Diretores para Atribuírem aos Chefes dos Serviços Reservados das Unidades Operacionais que Administrem os Procedimentos para Aquisição, Transferência e Registro de Propriedade de Arma de Fogo de Uso Particular do Policial Militar**

Considerando a necessidade de adequação funcional, e visando desconcentração do controle sobre aquisição, transferência e registro de armas de fogo de uso particular dos integrantes da corporação, de acordo com o que preconiza a Lei nº 10.826, que Institui o Estatuto do Desarmamento, Decreto nº 5.123, que regulamenta o Estatuto do desarmamento, e o SUNOR nº 031, de 09 DEZ 2004, que disciplina as normas aos Militares Estaduais;

Determino aos senhores Comandantes, Chefes e Diretores das Unidades Operacionais, que adotem providências no sentido de orientar seu efetivo, através de seus respectivos serviços reservados, de como proceder para efetuar aquisição, transferência e Registro de Armas de fogo de uso particular dos integrantes da corporação, bem como, aos Comandantes, Chefes e Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, Estabelecimento de Saúde e demais órgãos de atividades não operacionais, que procurem a Seção de Armamento da Polícia Militar, a fim de também procederem conforme abaixo descrito:

Exigências:

1. Para confecção de Registro no SINARM de armas de fogo adquirida através de convênio ou já registrada na PMPE:

- 1.1 - Formulário de requerimento de cadastro no SINARM;
- 1.2 - Declaração da Seção de Armamento alegando que a arma está cadastrada em nome do requerente;
- 1.3 - Cópia autenticada da Carteira funcional da pessoa que está registrado a arma.

2. As armas adquiridas no Comercio:

- 2.1 - Requerimento do adquirente ao Comandante, Chefe ou Diretor, solicitando autorização para aquisição (conforme preconiza o SUNOR nº 031, DEZ 04);

Gratificação de Risco Profissional	R\$ 120,00
TOTAL	R\$ 2.122,50

(Transcrita do DO nº 055, de 23 MAR 2005)

**7.0.0. SEÇÃO DE ARMAMENTO**

**7.1.0. Reunião com os Chefes ou Responsáveis pela Reserva de Material Bélico das Unidades Operacionais e Administrativas da Capital e do Interior**

Considerando a necessidade de manter o controle da carga de armamento das Unidades;

Considerando ainda a necessidade de atualização do material carga das Unidades em decorrência das modificações ocorridas;

Determino aos Comandantes, das OMEs da capital que apresentem às 10 horas do dia 07 ABR 2005, e do Interior que apresentem às 10 horas do dia 08 ABR 2005, na sala do EMG, no Quartel do Comando Geral; o Chefe da Reserva de Material Bélico, a fim de receber as orientações necessárias visando a inspeção que se realizará de acordo com o seguinte cronograma:

CAPITAL		INTERIOR	
DIA/MÊS	OME	DIA/MÊS	OME
11 ABR	BPRp	11 a 14 ABR	2ºBPM
12 a 14 ABR	BPCoque	15 a 19 ABR	3ºBPM
15 a 19 ABR	1º BPM	20 a 22 ABR	4ºBPM
20 a 22 ABR	6º BPM	25 a 27 ABR	5ºBPM
25 a 27 ABR	11º BPM	28 ABR a 04 MAI	7ºBPM
28 ABR a 02 MAI	12º BPM	05 a 10MAI	8ºBPM
03 a 05 MAI	13º BPM	11 a 13 MAI	9ºBPM
06 a 10 MAI	16º BPM	16 e 17 MAI	10ºBPM
11 a 13 MAI	17º BPM	18 a 20 MAI	14ºBPM
16 a 18 MAI	18º BPM	23 a 26 MAI	15ºBPM
19 a 23 MAI	19º BPM	27 MAI	21ºBPM
24 a 26 MAI	20º BPM	30 e 31 MAI	22ºBPM
27 a 31 MAI	1º BPTran	1º a 03MAI	23ºBPM
1º a 03 JUN	RPMon	06 a 08 JUN	1ª CIPM
06 a 08 JUN	BPGd	09 a 13 JUN	2ª CIPM
09 a 13 JUN	CIOE	14 a 16 JUN	3ª CIPM
14 a 16 JUN	BPRv	17 a 21 JUN	4ª CIPM
17 a 21 JUN	CIPCães		
22 a 24 JUN	CIPOMA		
27 JUN	CITAER		

28 JUN	CIATur		
29 JUN	CIPMOTO		
30 JUN e 1º JUL	CFAP		
04 e 05 JUL	APMP		

(Nota nº 002/2005/Séc. de Arm.)

**7.2.0. Determinação aos Senhores Comandantes, Chefes e Diretores para Atribuírem aos Chefes dos Serviços Reservados das Unidades Operacionais que Administrem os Procedimentos para Aquisição, Transferência e Registro de Propriedade de Arma de Fogo de Uso Particular do Policial Militar**

Considerando a necessidade de adequação funcional, e visando desconcentração do controle sobre aquisição, transferência e registro de armas de fogo de uso particular dos integrantes da corporação, de acordo com o que preconiza a Lei nº 10.826, que Institui o Estatuto do Desarmamento, Decreto nº 5.123, que regulamenta o Estatuto do desarmamento, e o SUNOR nº 031, de 09 DEZ 2004, que disciplina as normas aos Militares Estaduais;

Determino aos senhores Comandantes, Chefes e Diretores das Unidades Operacionais, que adotem providências no sentido de orientar seu efetivo, através de seus respectivos serviços reservados, de como proceder para efetuar aquisição, transferência e Registro de Armas de fogo de uso particular dos integrantes da corporação, bem como, aos Comandantes, Chefes e Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, Estabelecimento de Saúde e demais órgãos de atividades não operacionais, que procurem a Seção de Armamento da Polícia Militar, a fim de também procederem conforme abaixo descrito:

Exigências:

1. Para confecção de Registro no SINARM de armas de fogo adquirida através de convênio ou já registrada na PMPE:

- 1.1 - Formulário de requerimento de cadastro no SINARM;
- 1.2 - Declaração da Seção de Armamento alegando que a arma está cadastrada em nome do requerente;
- 1.3 - Cópia autenticada da Carteira funcional da pessoa que está registrado a arma.

2. As armas adquiridas no Comercio:

- 2.1 - Requerimento do adquirente ao Comandante, Chefe ou Diretor, solicitando autorização para aquisição (conforme preconiza o SUNOR nº 031, DEZ 04);

Gratificação de Risco Profissional	R\$ 120,00
TOTAL	R\$ 2.122,50

(Transcrita do DO nº 055, de 23 MAR 2005)

**7.0.0. SEÇÃO DE ARMAMENTO**

**7.1.0. Reunião com os Chefes ou Responsáveis pela Reserva de Material Bélico das Unidades Operacionais e Administrativas da Capital e do Interior**

Considerando a necessidade de manter o controle da carga de armamento das Unidades;

Considerando ainda a necessidade de atualização do material carga das Unidades em decorrência das modificações ocorridas;

Determino aos Comandantes, das OMEs da capital que apresentem às 10 horas do dia 07 ABR 2005, e do Interior que apresentem às 10 horas do dia 08 ABR 2005, na sala do EMG, no Quartel do Comando Geral; o Chefe da Reserva de Material Bélico, a fim de receber as orientações necessárias visando a inspeção que se realizará de acordo com o seguinte cronograma:

CAPITAL		INTERIOR	
DIA/MÊS	OME	DIA/MÊS	OME
11 ABR	BPRp	11 a 14 ABR	2ºBPM
12 a 14 ABR	BPCoque	15 a 19 ABR	3ºBPM
15 a 19 ABR	1º BPM	20 a 22 ABR	4ºBPM
20 a 22 ABR	6º BPM	25 a 27 ABR	5ºBPM
25 a 27 ABR	11º BPM	28 ABR a 04 MAI	7ºBPM
28 ABR a 02 MAI	12º BPM	05 a 10MAI	8ºBPM
03 a 05 MAI	13º BPM	11 a 13 MAI	9ºBPM
06 a 10 MAI	16º BPM	16 e 17 MAI	10ºBPM
11 a 13 MAI	17º BPM	18 a 20 MAI	14ºBPM
16 a 18 MAI	18º BPM	23 a 26 MAI	15ºBPM
19 a 23 MAI	19º BPM	27 MAI	21ºBPM
24 a 26 MAI	20º BPM	30 e 31 MAI	22ºBPM
27 a 31 MAI	1º BPTran	1º a 03MAI	23ºBPM
1º a 03JUN	RPMon	06 a 08 JUN	1ª CIPM
06 a 08 JUN	BPGd	09 a 13 JUN	2ª CIPM
09 a 13 JUN	CIOE	14 a 16 JUN	3ª CIPM
14 a 16 JUN	BPRv	17 a 21 JUN	4ª CIPM
17 a 21 JUN	CIPCães		
22 a 24 JUN	CIPOMA		
27 JUN	CITAER		